

## O humor e a máscara triste do discurso de ódio: breves apontamentos bibliográficos

Ana Glecia de Oliveira Nascimento Matos  
Faculdade da Região Sisaleira, Bahia, Brasil  
Endereço eletrônico: anaglecia.matos@faresi.edu.br

Nestor Mascarenhas Júnior  
Faculdade da Região Sisaleira, Bahia, Brasil  
Endereço eletrônico: nestormascarenhas@faresi.edu.br

Janderson Carneiro de Oliveira  
Faculdade da Região Sisaleira, Bahia, Brasil  
Endereço eletrônico: janderson.oliveira@faresi.edu.br

727

**Palavras-chave:** Discurso de ódio. Humor. Análise do discurso. Sublimação. Liberdade de expressão

### INTRODUÇÃO

Os indicadores da Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos, que recebe diariamente uma média de 2.500 denúncias de crimes contra os direitos humanos praticados com o uso da internet, mostram que houve mais denúncias de racismo, LGBTfobia, xenofobia, neonazismo, misoginia, apologia a crimes contra a vida e intolerância religiosa no primeiro semestre de 2022 em relação ao mesmo período do ano passado.

As discussões nas redes sociais se dividem quando o assunto concerne a respeito do limite do humor, liberdade de expressão e discurso de ódio, principalmente no campo da comédia. Neste campo de discussão política, fica explícito que a discussão intenciona evidenciar uma tentativa política de suprimir direitos humanos já conquistados, através de uma máscara de liberdade de expressão onde a comédia sirva de atenuante para o discurso de ódio emergir.

**Realização:**



**Apoio:**



Nesse contexto, o presente estudo objetiva analisar como se configuram as produções acadêmicas, entre 2000 e 2023, que versam sobre a interface entre os discursos de ódio, humor e intolerância nas redes sociais, organizando os dados dispersos e ampliando a compreensão do objeto proposto mediante uma pesquisa bibliográfica. Os principais autores usados no marco teórico conceitual foram: Moraes (2017), Trindade (2022), Alkmim (2021), Mussalim (2021), Silva Lane (1989), Guasti (2022).

## METODOLOGIA

Para a realização do presente estudo foram feitas buscas nas bases de dados virtuais Scientific Electronic Library Online (SciELO) e Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS), utilizando e associando os seguintes descritores: Discurso de ódio, liberdade de expressão e humor. Foram localizados 18 artigos no SciELO, embora 10 destes tenham sido desconsiderados, por não tratarem diretamente do objeto de estudo.

No banco de dados da LILACS foram encontrados 116 artigos, sendo excluídos 112 por não se afinarem à temática desta pesquisa. Assim, esse estudo analisou, ao todo, 08 artigos do SciELO e 04 da LILACS, totalizando a análise de 12 estudos. Ressalta-se que alguns artigos estavam indexados nas duas bases de dados e não foram contabilizados duas vezes.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Preliminarmente, as análises dos dados foram fundamentadas a partir da Análise de Discurso, revelando como as mídias sociais, por meio de seus mecanismos de propagação do ódio e do racismo, contribuem para a objetificação do sujeito e para a violência contra as minorias. A liberdade não é um conceito absoluto, sendo limitada pelos direitos dos outros. A liberdade individual é regulada por normas jurídicas que garantem a dignidade humana. Segundo Alexandre de Moraes (2017), a dignidade é um valor intrínseco que se manifesta na autodeterminação e no respeito mútuo, exigindo que o Estado proteja um mínimo invulnerável de direitos fundamentais.

A liberdade de expressão, um direito fundamental protegido pela Constituição Federal de 1988, permite a manifestação de pensamentos, ideias e expressões artísticas,

**Realização:**



**Apoio:**



mas também possui limites claros. A Constituição veda o anonimato e assegura o direito de resposta e indenização por danos materiais, morais ou à imagem, mantendo a inviolabilidade da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas. Crimes como calúnia, difamação e injúria demonstram as fronteiras da liberdade de expressão, que não podem comprometer a dignidade de terceiros. O discurso de ódio busca inferiorizar, humilhar e desacreditar indivíduos ou grupos com base em características como gênero, orientação sexual, raça e religião como diria Luiz Valério Trindade (2022).

Por fim, é discutido que o discurso de ódio disfarçado de piadas é uma tentativa falha de sublimar preconceitos. A utilização de humor para veicular racismo e outras formas de discriminação é reconhecida como um movimento político que tenta mascarar a gravidade dessas práticas. A sublimação, para Roudinesco (1998), no contexto freudiano e lacaniano, é a transformação de pulsões destrutivas em criações culturais; no entanto, quando se trata de discurso de ódio, tal transformação não pode ser aceita socialmente, pois compromete a dignidade humana. Leis e normas sociais devem prevalecer para garantir o respeito e a proteção dos direitos de todos.

A análise do discurso envolve a compreensão do discurso como uma manifestação linguística que reflete e interage com a organização social. Segundo Mussalim (2021), toda produção linguística pode ser vista como discurso, essencial para a manifestação de ideias e interação social. Alkmim (2021), reforça que a relação entre linguagem e sociedade é fundamental para a constituição do ser humano, destacando a necessidade de um campo específico da linguística que estude essa interseccionalidade, levando ao surgimento da sociolinguística.

O discurso é intencional e ideológico, buscando influenciar o ouvinte ou o leitor. De acordo com Mussalim (2021), a linguagem consiste em um meio de materialização da ideologia. A análise do discurso, então, deve focar na intencionalidade do sujeito e nos processos ideológicos que moldam o discurso. Silva Lane (1989) acrescenta que a linguagem, adquirida através das relações grupais, carrega significados históricos produzidos pela sociedade, moldando o discurso antes mesmo do nascimento do indivíduo.

Historicamente, os discursos refletem as ideologias dos grupos sociais, normatizando a sociedade e promovendo ideologias vigentes. Silva Lane (1989) aponta

**Realização:**



**Apoio:**



que essas ideologias, cristalizadas nas instituições, têm sido usadas para justificar desigualdades e crimes históricos, como a escravidão e o colonialismo. Nesse sentido, Almeida (2021) descreve o colonialismo como a imposição de um discurso dominante que resultou na exploração e genocídio de culturas consideradas inferiores.

## CONCLUSÕES

É notório que a diminuição e o achincalhamento de minorias não se encaixam na liberdade de expressão, pois a constituição e o próprio código penal já deixam claro os limites entre eles, tendo como base a dignidade e a honra subjetiva e objetiva da pessoa humana.

A análise do discurso de Mussalim, ancorada na perspectiva crítica, examinaria e incluiria um exame detalhado da linguagem utilizada pelos comediantes. A escolha de palavras, o tom, e a estrutura das frases são elementos importantes que revelam as atitudes misóginas implícitas e explícitas. A atitude misógina dos comediantes que afirmam que "mulher não serve para comédia" e destacaria o contexto histórico e sociocultural no qual essas falas são proferidas. Afirmar que mulheres não são aptas para comédia reforça estereótipos de gênero arraigados na sociedade patriarcal, onde as mulheres são muitas vezes subestimadas e desvalorizadas em diversas esferas, incluindo o humor, revela também um posicionamento ideológico.

As falas dos comediantes não são neutras. Elas carregam e perpetuam uma visão de mundo que posiciona homens e mulheres em posições hierarquicamente desiguais, reafirmando a dominação masculina. Também é claro que o discurso é um meio de exercício de poder. Ao dizer que mulheres não são boas em comédia, os comediantes estão exercendo poder simbólico, estabelecendo uma narrativa que deslegitima as habilidades e contribuições das mulheres no campo do humor. Isso também influencia a percepção do público, impactando a maneira como as mulheres são vistas e tratadas na comédia. Portanto, a atitude misógina dos comediantes seria desnudada através de uma análise que considera a interação entre discurso, poder, ideologia e contexto sociocultural, mostrando como essas falas contribuem para a manutenção de desigualdades de gênero.

### Realização:



### Apoio:



## REFERÊNCIAS

ALKIMIN, Tânia Maria; CAMACHO, Roberto Gamacho. Sociolinguística. *In:* Mussalim. F.; BENTES. A. C. (org.). **Introdução a linguística: domínios e fronteiras**. Vol. 01. Vol. 02. São Paulo: Cortez Editora, 2021. p. 28-95.

ALMEIDA, Sílvio. **Racismo estrutural**. *In:* Feminismos plurais. Jandaíra, São Paulo, 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: DF, 1988. Art. 5º, IV, V, X.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Brasília: DF, 1940. Art. 138-145.

LACAN, Jacques. **O seminário**. Livro 7: A ética da psicanálise. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1988.

LANE, Silvia. **Psicologia Social: o homem em movimento**. 8.ed. São Paulo, 1989.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 33. ed. São Paulo. Atlas, 2017.

MUSSALIM. Fernanda. Análise do discurso. *In:* Mussalim. F.; BENTES. A. C. (org.). **Introdução a linguística: domínios e fronteiras**. Vol. 02. São Paulo: Cortez Editora, 2021. p. 126 – 183.

ROUDINESCO, Elisabeth. **Dicionário de psicanálise**. Elisabeth Roudinesco, Michel Plon. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

TRINDADE, Luiz Valério. **Feminismos plurais: discursos de ódio nas redes sociais**. São Paulo: Jandaíra, 2022. 155 p. (Coleção Feminismos Plurais).

Realização:



Apoio:

